

Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o despacho reitoral n.º 61 de 19 de março de 2019.

Considerando que, para agilizar a gestão corrente é importante descentralizar algumas competências.

1 — Delego na Vice-Presidente, Doutora Cristina Azevedo Tavares, a competência para:

- a) Assegurar o bom funcionamento nas atividades de ensino;
- b) Superintender os assuntos da área académica, nomeadamente aprovando o calendário e horários letivos;
- c) Aprovar os júris de Doutoramento e Mestrado;
- d) Aprovar os júris de reconhecimento de graus académicos de doutor, mestre e licenciado;
- e) Coordenar institucionalmente os programas de mobilidade, incluindo o programa ERASMUS;
- f) Coordenar os acervos museológicos da Faculdade, superintendendo as coordenações científicas e técnicas dos diferentes coleções museológicas;
- g) Superintender os assuntos relacionados com a Biblioteca e Arquivo da Faculdade de Belas Artes;

2 — Delego na Vice-Presidente, Doutor Ilídio Salteiro, a competência para:

- a) Assegurar as condições de limpeza, de segurança da Faculdade;
- b) Autorizar a utilização das instalações da Faculdade para atos extra académicos ou por entidades exteriores;
- c) Coordenar as atividades no domínio da imagem institucional da Faculdade;
- d) Coordenar a divulgação interna e externa da informação científica e artística promovida ou apoiada pela Faculdade;
- e) Coordenar a programação da Galeria da Faculdade.

3 — Nas minhas faltas e impedimentos serei substituído pela Vice-Presidente, Doutora Cristina Azevedo Tavares, delegando-lhe todos os assuntos correntes de gestão, nomeadamente,

- a) A assinatura de contratos, adjudicações no âmbito da Contratação Pública;
- b) A assinatura de documentos no âmbito da gestão corrente da Faculdade.

4 — A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 21 de março de 2019.

4 de junho de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312358416

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 6000/2019

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Professora Doutora Maria João Alvarez Martins, a competência que me foi delegada no n.º 11.1 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2019, para presidir aos júris de reconhecimento de graus académicos estrangeiros, de nível e específico, nas áreas de formação, especialidades e ramos de conhecimento em funcionamento nesta Faculdade.

21 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Científico, *Leonel Garcia-Marques*.

312356878

Instituto de Educação

Despacho n.º 6001/2019

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Professor Doutor Justino Pereira de Magalhães, Professor Catedrático e Vice-Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação, a competência que me foi delegada no n.º 13.1 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2019, para presidir aos júris de reconhecimento de graus académicos estrangeiros, de nível específico, nas áreas de formação, especialidades e ramos de conhecimento em funcionamento neste Instituto.

21 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Científico, *Luis Miguel Carvalho*.

312357906

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 10735/2019

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 2 Doutorados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

1 — Por despacho Reitoral n.º 105/R/2019, de 4 de junho do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Carmo, torna-se público que foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para 2 lugares de doutorado ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente anúncio for publicado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Física de Plasmas de Baixa Temperatura, financiadas pelo Projeto M1420-01-0145-FEDER-000016 — PlasMa: Teoria e simulação avançada de plasmas relevantes para aplicações energéticas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com vista ao desempenho de trabalhos de investigação no Polo do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear (IPFN) na Universidade da Madeira, nomeadamente:

- a) Investigação numérica de descargas de arco considerando a interação plasma-elétrodo de forma autoconsistente, com o objetivo de desenvolver uma ferramenta rápida, robusta e precisa para a modelização destas mesmas descargas;
- b) Investigação numérica de descargas de pre-breakdown e breakdown em gases, incluindo os efeitos da presença de dielétricos e de campos variáveis no tempo, com o objetivo de desenvolver um código capaz de prever as condições de disrupção de gases numa larga gama de condições e que estará pronto a ser usado para aplicações energéticas.

2 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e da LTFP.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente do Júri: Professor Doutor Mikhail Benilov, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira.

Vogais:

Prof. Doutor Mário Dionísio Cunha, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira;

Prof. Doutor Nelson Alexandre Pereira da Rocha Almeida, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira;

Prof. Doutor Pedro Jorge Gomes Camacho de Almeida, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira.

5 — O local de trabalho situa-se no Polo do IPFN na Universidade da Madeira, campus da Penteada, Funchal.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1, alínea a), do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor em Física, ou Automação e Instrumentação, ou Engenharia Eletrotécnica, ou afins, e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades

ai estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

Requisitos especiais de admissão:

- a) Experiência de programação científica na área de descargas em gases;
- b) Experiência comprovada de utilização do software de modelização numérica COMSOL Multiphysics;
- c) Participação em projetos de investigação na área de descargas em gases, realizados em conjunto com a indústria internacional;
- d) Participação em conferências internacionais.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

a) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos:

- i) Cumprimento dos requisitos específicos listados no ponto 7;
- ii) Publicações com conteúdo relevante na área do projeto em causa;
- iii) Coordenação e/ou participação em projetos de investigação científicos relacionados com a área em causa;

b) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato:

i) Experiência na área de investigação, em particular, dos processos de descargas de arco, fenómenos de *breakdown* e *pre-breakdown* em descargas de alta tensão;

c) Avaliação das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, desenvolvidas nos últimos cinco anos, nomeadamente na experiência em supervisão científica e participação em júris de avaliação de estudantes de graduação e pós-graduação; experiência pedagógica no ensino universitário; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência; cargos de gestão em comissões de divulgação científica;

d) Entrevista dos candidatos.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

a) 50 %, b) 30 %, c) 10 %, d) 10 %.

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:
 $CF = 50 \%*a) + 30 \%*b) + 10 \%*c) + 10 \%*d)$

13 — O processo de avaliação inclui uma entrevista, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas através de manifestação de candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
- c) Carta de motivação;
- d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

19.3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente de Júri, em suporte papel, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt.

Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue também em suporte digital, devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato portable format document, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final será publicitada na página eletrónica da Unidade de Recursos Humanos da Universidade da Madeira, <http://urh.uma.pt/>, sendo os candidatos notificados por e-mail.

23 — Audiência prévia e prazo para a decisão final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta.

25 — O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, bem como na página eletrónica da Universidade da Madeira e da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

26 — Política de não-discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade da Madeira promove ativamente uma política de não-discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na carta de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

4 de junho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
 312360368